

OFÍCIO Nº 334/2023 - SEINFRA

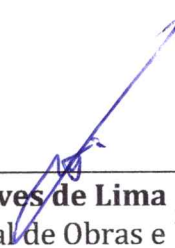
Timon - MA, 09 de outubro de 2023.

Sr (a) Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
Controladora Geral do Município

Esta Secretaria, responsável pelo domínio de obras e infraestrutura do Município de Timon - MA, vem, por meio deste ofício, encaminhar a solicitação para análise do Instrumento Contratual de nº 012/2023.

No ensejo, manifesto protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Lourival Alves de Lima Júnior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Ofício n.º 266/2021 - SEINFRA

Timon - MA, 09 de agosto de 2023

Ao
Ilmo. Senhor
Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Assunto: **LIBERAÇÃO**

Prezado Senhor,

Solicitamos liberação dos seguintes itens da ATA EXTRATO SRP nº 10/2023-PMT, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2241/2022, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2022, conforme quantitativos de planilha em anexo.

Atenciosamente,

Lourival Alves de Lima Júnior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Port. nº 014/2021-GP

RECEBIDO
10/08/23
Baelton

GKNR- CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI

EMPRESA: GKNR- CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ 10.644.645/0001-10, CONTATO GILBRAN KARLIL COSTA SILVA/ CPF 029.792.163-05, TELEFONE (86) 98171- 4486, ENDEREÇO Rua Padre Gerosa, Nº 982, Centro, CEP 65608-020, Caxias/MA. E-MAIL gilbranpicos@outlook.com

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
1.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M²	492,29	R\$ 1,08	R\$ 531,67
1.2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M²	24,56	R\$ 15,75	R\$ 386,82
1.3	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	122,8	R\$ 205,31	R\$ 25.212,07
1.4	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	1271,84	R\$ 8,19	R\$ 10.416,37
1.5	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO	M²	6661,03	R\$ 7,25	R\$ 48.292,47
1.6	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO D=60cm	M	122,79	R\$ 62,15	R\$ 7.631,40
VALOR DO LOTE					R\$ 92.470,80

2.0 INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
2.1	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m³	122,8	R\$ 361,63	R\$ 44.408,16
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	m³	122,8	R\$ 130,13	R\$ 15.979,96
2.3	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	m³	736,82	R\$ 77,34	R\$ 56.985,66
VALOR DO LOTE					R\$ 117.373,79

3.0 SUPERESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
3.1	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO	m³	9,82	R\$ 360,52	R\$ 3.540,31
3.2	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3	m³	9,82	397,02	R\$ 3.898,74
3.3	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO	m³	9,82	441,68	R\$ 4.337,30
3.4	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA	m³	9,82	R\$ 374,19	R\$ 3.674,55
3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA	KG	982,43	R\$ 13,65	R\$ 13.410,17
3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA	KG	1227,99	12,54	R\$ 15.398,99
3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA	KG	1153,86	R\$ 10,84	R\$ 12.507,84
VALOR DO LOTE					R\$ 56.767,89

4.0 ELEMENTOS DE VEDAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL	m²	147,35	R\$ 73,31	R\$ 10.802,23
VALOR DO LOTE					R\$ 10.802,23

5.0 REVESTIMENTOS E PINTURAS**5.1 REVESTIMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
5.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO	m²	736,49	R\$ 5,87	R\$ 4.323,20
5.1.2	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE EMBOCO/MASSA ÚNICA	m²	736,83	R\$ 29,56	R\$ 21.780,69
VALOR DO LOTE					R\$ 26.103,89

5.2 PINTURAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
5.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA	m²	491,33	R\$ 18,78	R\$ 9.227,18

5.2.2	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	491,27	R\$ 3,54	R\$ 1.739,10
5.2.3	PINTURA HIDRACOR	m²	490,32	R\$ 10,56	R\$ 5.177,78
VALOR DO LOTE					R\$ 16.144,05
6.0 PAVIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
6.1	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	m²	245,59	R\$ 166,40	R\$ 40.866,18
6.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	122,81	R\$ 30,42	R\$ 3.735,88
6.3	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	245,55	R\$ 53,43	R\$ 13.119,74
6.4	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	m²	368,39	R\$ 239,86	R\$ 88.362,03
6.5	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m²	4911,96	R\$ 55,99	R\$ 275.020,64
VALOR DO LOTE					R\$ 421.104,46
7.0 ESQUADRIAS, GUARDA-CORPO E PROTEÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
7.1	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	73,68	R\$ 232,28	R\$ 17.114,39
7.2	GRELHA DE FERRO FUNDIDO (900 x 500 x 70 mm)	UN	24,56	R\$ 434,54	R\$ 10.672,30
VALOR DO LOTE					R\$ 27.786,69
8.0 GALERIAS TUBULARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
8.1	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	49,12	R\$ 114,37	R\$ 5.617,85
8.2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	49,12	R\$ 77,62	R\$ 3.812,69

8.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	49,12	R\$ 449,69	R\$ 22.088,77
8.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	73,68	R\$ 525,21	R\$ 38.697,47
8.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	49,12	R\$ 752,92	R\$ 36.983,43
VALOR DO LOTE					R\$ 107.200,22
9.0 DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
9.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1963,04	R\$ 42,71	R\$ 83.841,44
9.2	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	981,66	R\$ 33,50	R\$ 32.885,61
9.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1962,58	R\$ 38,51	R\$ 75.578,96
9.4	CORTE MANUAL EM TERRA	m³	368,02	R\$ 46,05	R\$ 16.947,32
9.5	REMOÇÃO MANUAL DA CAMADA GRANULAR DE BASEIMENTO	m³	368,03	R\$ 95,82	R\$ 35.264,63
9.6	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN	M	49,07	R\$ 130,89	R\$ 6.422,77
9.7	CANALETA SIMPLES	M	58,56	R\$ 1.203,88	R\$ 70.499,21
9.8	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIÂMETRO	M	192,78	R\$ 103,86	R\$ 20.022,13
VALOR DO LOTE					R\$ 341.462,08
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 1.217.216,10



CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana			
Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Inglês			
PCD			
Código 07			
Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
1	816.302.473-91	JOYCE LOPES DE OLIVEIRA	13

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Urbana			
Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Educação Física			
Código 09			
Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
17	713.478.013-91	JOSE CARLOS DE SOUSA CARVALHO	11

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Rural			
Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática			
Código 13			
Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
17	940.090.233-68	ALOISIO FERREIRA LOPES JUNIOR	10

Timon (MA), 15 de fevereiro de 2023.

Teresinha de Sousa e SilvaDiretora do Departamento de Gestão de Pessoal – SEMED
Portaria n.º 150/2022 – GP**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Município de Timon/MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato da ATA de Registro de Preços Nº 10/2023, publicado no Diário Oficial do Município, Edição Nº 2.573, na data de 13/02/2023, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

EXTRATO ATA SRP Nº 10/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2241/2022 - SEINFRA****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022**

Objeto: Registro de preço para execução de serviços de engenharia para manutenção e conservação e pavimentação, canteiros, sarjetas, meio fio, galerias e diversos em vias públicas do município de Timon-MA.

Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira da Silva

Adjudicação: 07.02.2023

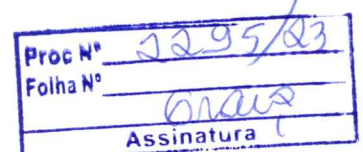
Homologação: 08.02.2023

ITENS REGISTRADOS:

			Obra	Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais	
			SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CANTEIROS, SARJETAS, MEIO FIO, GALERIAS E DIVERSOS EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE TIMON-MA.	SINAPI - 09/2022 - Maranhão SEINFRA - 027 - Ceará		28,82%		Desonerado: Horista: 83,87% Mensalista: 47,51%	
			Data: 01/02/2023						
Orçamento Sintética									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES					369.643,30	7,57%
1.1	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	1.975,43	0,84	1,08	2.133,46	0,04 %
1.2	92970	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m²	98,55	12,23	15,75	1.552,15	0,03 %



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



1.3	C1049	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	492,75	159,38	205,31	101.165,86	2,07 %
1.4	C3373	SEINFRA	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	4.931,35	6,36	8,19	40.387,74	0,83 %
1.5	C3064	SEINFRA	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO	m²	26.728,60	5,63	7,25	193.782,37	3,97 %
1.6	C3057	SEINFRA	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO D=60cm	M	492,71	48,25	62,15	30.621,72	0,63 %
2			INFRAESTRUTURA					470.977,82	9,64%
2.1	95467	SINAPI	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m³	492,74	280,73	361,63	178.188,42	3,65 %
2.2	73965/009	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	m³	492,75	101,02	130,13	64.121,15	1,31 %
2.3	C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	m³	2.956,66	60,04	77,34	228.668,25	4,68 %
3			SUPERESTRUTURA					227.817,60	4,66%
3.1	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	39,42	279,87	360,52	14.213,05	0,29 %
3.2	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	39,42	308,20	397,02	15.652,02	0,32 %
3.3	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	39,42	342,87	441,68	17.412,69	0,36 %
3.4	73361	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	m³	39,41	290,48	374,19	14.748,21	0,30 %
3.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3.942,17	10,60	13,65	53.810,56	1,10 %
3.6	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4.927,53	9,74	12,54	61.791,21	1,26 %
3.7	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4.630,06	8,42	10,84	50.189,86	1,03 %
4			ELEMENTOS DE VEDAÇÃO					43.346,45	0,89%
4.1	87523	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	591,28	56,91	73,31	43.346,45	0,89 %
5			REVESTIMENTOS E PINTURAS					169.527,81	3,47%
5.1			REVESTIMENTOS					104.746,69	2,14%
5.1.1	87873	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	2.955,28	4,56	5,87	17.347,46	0,36 %
5.1.2	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	2.956,67	22,95	29,56	87.399,23	1,79 %
5.2			PINTURAS					64.781,12	1,33%
5.2.1	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA	m²	1.971,56	14,58	18,78	37.025,90	0,76 %
5.2.2	83693	SINAPI	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	1.971,34	2,75	3,54	6.978,54	0,14 %
5.2.3	C2898	SEINFRA	PINTURA HIDRACOR	m²	1.967,49	8,20	10,56	20.776,68	0,43 %



6			PAVIMENTAÇÃO					1.689.769,26	34,59%
6.1	84183	SINAPI	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	m²	985,50	129,18	166,40	163.987,83	3,36 %
6.2	98681	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	492,76	23,62	30,42	14.989,66	0,31 %
6.3	93680	SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	985,34	41,48	53,43	52.646,87	1,08 %
6.4	C3410	SEINFRA	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	m²	1.478,25	186,20	239,86	354.573,21	7,26 %
6.5	C2893	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m²	19.710,16	43,47	55,99	1.103.571,69	22,59 %
7			ESQUADRIAS, GUARDA-CORPO E PROTEÇÕES					111.496,78	2,28%
7.1	83624	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	295,65	180,32	232,28	68.673,14	1,41 %
7.2	C4327	SEINFRA	GRELHA DE FERRO FUNDIDO (900 x 500 x 70 mm)	UN	98,55	337,33	434,54	42.823,64	0,88 %
8			GALERIAS TUBULARES					430.152,40	8,80%
8.1	95571	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	197,11	88,79	114,37	22.543,33	0,46 %
8.2	92824	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	197,10	60,26	77,62	15.298,80	0,31 %
8.3	92223	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	197,10	349,09	449,69	88.633,33	1,81 %
8.4	92216	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	295,65	407,71	525,21	155.277,35	3,18 %
8.5	92816	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	197,10	584,48	752,92	148.399,59	3,04 %
9			DIVERSOS					1.372.618,05	28,10%
9.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	7.884,92	33,16	42,71	336.764,72	6,89 %
9.2	94265	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.943,07	26,01	33,50	132.092,87	2,70 %
9.3	94288	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	7.883,08	29,90	38,51	303.577,24	6,21 %
9.4	C0930	SEINFRA	CORTE MANUAL EM TERRA	m³	1.478,25	35,75	46,05	68.073,44	1,39 %
9.5	C3888	SEINFRA	REMOÇÃO MANUAL DA CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	m³	1.478,26	74,39	95,82	141.646,94	2,90 %





9.6	94293	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	197,09	101,61	130,89	25.796,94	0,53 %
9.7	CPU SEINFRA TIMON/724	Próprio	CANAleta SIMPLES	M	235,22	934,55	1.203,88	283.171,56	5,80 %
9.8	73882/005	SINAPI	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 600 MM	M	784,66	80,63	103,86	81.494,34	1,67 %
					Total sem BDI		3.477.391,75		
					Total do BDI		1.407.957,72		
					Total Geral		4.885.349,47		

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa **GKNR - CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**, CNPJ 10.644.645/0001-10, vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os serviços serão executados, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº 010/2023, integra este extrato como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 2241/2022.

OBSERVAÇÕES II:

LICITANTE	GKNR- CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI
CNPJ	10.644.645/0001-10
CONTATO	GILBRAN KARLIL COSTA SILVA/ CPF 029.792.163-05
TELEFONE	(86) 98171- 4486
ENDEREÇO	Rua da Paz, Nº 527, Centro, CEP 65608-020, Caxias/MA.
E-MAIL	gilbrancpicos@outlook.com

SEMDES**RESOLUÇÃO N° 002/2023 – CMAS/TIMON - MA****Edital nº001/2023 – Processo Eleitoral do CMAS**

Edital nº 001/2023 de Convocação de eleição das entidades Não Governamentais para compor o CMAS Biênio 2023/2025.

Dispõe sobre a composição dos membros da Comissão Eleitoral para a eleição das Entidades Socioassistenciais - Gestão 2023/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Timon - MA.

Abre inscrição das Entidades e movimentos da Sociedade Civil Organizada para compor o CMAS Gestão 2023/2025 estabelecem e dão outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Timon – MA, em reunião ordinária em 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 1.673, de 16 de dezembro de 2010, c/c Regimento Interno do CMAS e Lei Municipal nº2255, de 29 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão Eleitoral para a eleição das Entidades da Sociedade Civil - Gestão 2023/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Timon - MA, conforme o Edital nº 001/2023 - CMAS, os seguintes Conselheiros/as:

- Maria Ana da Silva Sá (Coordenadora)
- Ezio Neves Vieira (Secretário da Comissão)
- Maria Ocineide Bealeense Cabral Veloso - Membro
- Alberto Carlos da Silva - Membro

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se às disposições em contrário.

Timon (MA), 15 de fevereiro de 2023.

Kledilza Macedo de Mesquita Sousa
Kledilza Macedo de Mesquita Sousa
Vice - Presidente do CMAS/Timon-MA

Tairine da Costa Silva Sousa, Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – CMAS de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, torna público pela Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, Lei Municipal nº 1.673, de 16 de dezembro de 2010, c/c Regimento Interno do CMAS e a Resolução CNAS nº 16/2010 e Lei municipal nº2255, de 29 de dezembro de 2022, que estão abertas as inscrições para escolha de 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, observando as Resoluções CNAS, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações da Assistência Social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sobre fiscalização do Ministério Público, no âmbito municipal de Timon-MA, para a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, para mandato gestão 2023/2025.

DATA ELEIÇÃO: 20 de março de 2023

HORÁRIO: 7h30min às 13h00min.

LOCAL: Casa dos Conselhos

ENDEREÇO: Rua Miguel Simão, 815, Centro.

PRAZO DE MANDATO: 13 de maio de 2020 a 13 de maio de 22, podendo haver prorrogação por mais 1 (UM) período concorrendo igualmente com outras candidaturas.

NÚMERO DE VAGAS: 07 (SETE)

Timon-MA, 15 de fevereiro de 2023.

Tairine da Costa Silva Sousa
Presidente do CMAS/Timon-MA

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - CMAS, no uso de suas atribuições legais, torna público pela Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, Lei Municipal nº 1.673, de 16 de dezembro de 2010, c/c Regimento Interno do CMAS e a Resolução CNAS nº 16/2010 e Lei municipal nº2255, de 29 de dezembro de 2022, **CONVOCA** representantes da Sociedade Civil, observando as Resoluções CNAS, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações da Assistência Social e dos trabalhadores do setor, no âmbito municipal de Timon-MA, para a Assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, para mandato gestão 2023/2025, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I**DA ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL****SEÇÃO I
DA HABILITAÇÃO**

Art. 1º. Os representantes de entidades de usuários, entidades prestadoras de serviços e entidades dos trabalhadores da área de assistência social que desejarem participar da eleição deverão cadastrar - se perante a Comissão Eleitoral.

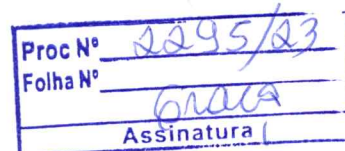
Art. 2º. O pedido de Habilitação deverá ser acompanhado de cópias dos seguintes documentos:

- a) Cópia da ata da Instituição;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria;
- c) Cópia do Estatuto da entidade;
- d) Cópia do Regimento Interno;
- e) CNPJ atualizado;
- f) Plano de Ação do ano 2023;
- g) Relatório das atividades de 2022;



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LIBERAÇÃO Nº 424/2023

OFÍCIO: 266/2023 -
SEINFRA

ORGÃO REQ.: SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DATA PUB.: 15/02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 47/2022

ATA SRP Nº 10/2023 -
PMT

PROC. ADM Nº 2241/2022 - SEINFRA

OBJETO: Registro de preço para execução de serviços de engenharia para manutenção e conservação e pavimentação, canteiros, sarjetas, meio fio, galerias e diversos em vias públicas do município de Timon-MA.

GKNR- CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI

EMPRESA: GKNR- CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ 10.644.645/0001-10, CONTATO GILBRAN KARLIL COSTA SILVA/ CPF 029.792.163-05, TELEFONE (86) 98171- 4486, ENDEREÇO Rua Padre Gerosa, Nº 982, Centro, CEP 65608-020, Caxias/MA. E-MAIL gilbranpicos@outlook.com

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
1.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M²	492,29	R\$ 1,08	R\$ 531,67
1.2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M²	24,56	R\$ 15,75	R\$ 386,82
1.3	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	122,8	R\$ 205,31	R\$ 25.212,07
1.4	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	1271,84	R\$ 8,19	R\$ 10.416,37
1.5	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO	M²	6661,03	R\$ 7,25	R\$ 48.292,47
1.6	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO D=60cm	M	122,79	R\$ 62,15	R\$ 7.631,40
VALOR DO LOTE					R\$ 92.470,80

2.0 INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
2.1	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. CIM/AREIA 1:4	m³	122,8	R\$ 361,63	R\$ 44.408,16
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	m³	122,8	R\$ 130,13	R\$ 15.979,96
2.3	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	m³	736,82	R\$ 77,34	R\$ 56.985,66
VALOR DO LOTE					R\$ 117.373,79

3.0 SUPERESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
3.1	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1: 3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	m³	9,82	R\$ 360,52	R\$ 3.540,31

3.2	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1: 2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	9,82	397,02	R\$ 3.898,74
3.3	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1: 2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	9,82	441,68	R\$ 4.337,30
3.4	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	9,82	R\$ 374,19	R\$ 3.674,55
3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	982,43	R\$ 13,65	R\$ 13.410,17
3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1227,99	12,54	R\$ 15.398,99
3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1153,86	R\$ 10,84	R\$ 12.507,84
VALOR DO LOTE					R\$ 56.767,89
4.0 ELEMENTOS DE VEDAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	147,35	R\$ 73,31	R\$ 10.802,23
VALOR DO LOTE					R\$ 10.802,23
5.0 REVESTIMENTOS E PINTURAS					
5.1 REVESTIMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
5.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	736,49	R\$ 5,87	R\$ 4.323,20
5.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1: 2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	736,83	R\$ 29,56	R\$ 21.780,69

VALOR DO LOTE					R\$ 26.103,89
5.2 PINTURAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
5.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA	m²	491,33	R\$ 18,78	R\$ 9.227,18
5.2.2	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	491,27	R\$ 3,54	R\$ 1.739,10
5.2.3	PINTURA HIDRACOR	m²	490,32	R\$ 10,56	R\$ 5.177,78
VALOR DO LOTE					R\$ 16.144,05
6.0 PAVIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
6.1	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	m²	245,59	R\$ 166,40	R\$ 40.866,18
6.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	122,81	R\$ 30,42	R\$ 3.735,88
6.3	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	245,55	R\$ 53,43	R\$ 13.119,74
6.4	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	m²	368,39	R\$ 239,86	R\$ 88.362,03
6.5	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m²	4911,96	R\$ 55,99	R\$ 275.020,64
VALOR DO LOTE					R\$ 421.104,46
7.0 ESQUADRIAS, GUARDA-CORPO E PROTEÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
7.1	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	73,68	R\$ 232,28	R\$ 17.114,39
7.2	GRELHA DE FERRO FUNDIDO (900 x 500 x 70 mm)	UN	24,56	R\$ 434,54	R\$ 10.672,30
VALOR DO LOTE					R\$ 27.786,69
8.0 GALERIAS TUBULARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL

8.1	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	49,12	R\$ 114,37	R\$ 5.617,85
8.2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	49,12	R\$ 77,62	R\$ 3.812,69
8.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	49,12	R\$ 449,69	R\$ 22.088,77
8.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	73,68	R\$ 525,21	R\$ 38.697,47
8.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	49,12	R\$ 752,92	R\$ 36.983,43
VALOR DO LOTE					R\$ 107.200,22
9.0 DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
9.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1963,04	R\$ 42,71	R\$ 83.841,44
9.2	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	981,66	R\$ 33,50	R\$ 32.885,61

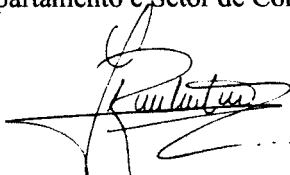
9.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1962,58	R\$ 38,51	R\$ 75.578,96
9.4	CORTE MANUAL EM TERRA	m³	368,02	R\$ 46,05	R\$ 16.947,32
9.5	REMOÇÃO MANUAL DA CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	m³	368,03	R\$ 95,82	R\$ 35.264,63
9.6	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	49,07	R\$ 130,89	R\$ 6.422,77
9.7	CANAleta SIMPLES	M	58,56	R\$ 1.203,88	R\$ 70.499,21
9.8	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 600 MM	M	192,78	R\$ 103,86	R\$ 20.022,13
VALOR DO LOTE					R\$ 341.462,08
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 1.217.216,10

OBSERVAÇÕES:

- * A empresa GKNR- CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - CNPJ 10.644.645/0001-10 vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os serviços serão executados, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº 10/2023 – PMT, integra este extrato como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 2241/2022 - SEINFRA.

DATA: 23/08/2023

Departamento e Setor de Compras



Diretor Interino do Departamento de Compras

FOLHA DE INFORMAÇÃO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ASSUNTO: Dotação e saldo orçamentário para Contratação de serviços comum de engenharia para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CANTEIROS, SARJETAS, MEIO FIO, GALERIAS E DIVERSOS EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE TIMON-MA.

Senhor Diretor,

Declaro a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Projeto/Atividade: 2005 - Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 500 - Próprio.

Em relação à dotação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Timon - MA, 09 de outubro de 2023.

Judivan de Pinho Santos
Coordenador de Orçamento PMT
Port. nº 110/2021 - GP

Proc Nº	2295/23
Folha Nº	
Assinatura	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE

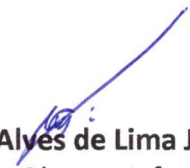
Certificamos, para os devidos fins, que o Termo do Contrato n.º 012/2023, formalizado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, está em conformidade com a legislação aplicável, bem como foi elaborado de acordo com a Minuta e o Termo de Referência apresentado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022.

Timon - MA, 09 de outubro de 2023.



Marcelo Francisco de Oliveira Pacheco
Secretário Executivo
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Ratifico,



Lourival Alyes de Lima Junior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
Port. nº 014/2021 - GP

Proc Nº	2295/23
Folha Nº	01
Assinatura	

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.644.645/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2009
NOME EMPRESARIAL GKNR CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE GEROSA	NÚMERO 982	COMPLEMENTO *****
CEP 65.602-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAXIAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GILBRANPICOS@OUTLOOK.COM		TELEFONE (86) 8171-4486
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2023 às 12:08:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.644.645/0001-10

Certidão nº: 57942110/2023

Expedição: 19/10/2023, às 09:22:08

Validade: 16/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.644.645/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GKNR CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA
CNPJ: 10.644.645/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:35:50 do dia 21/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2024.

Código de controle da certidão: **E492.0FBC.83FE.D37F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc Nº	2295/23
Folha Nº	0109
Assinatura	

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.644.645/0001-10
Razão Social: GKNR CONSTRUÇOES E PROJETOS EIRELI EPP
Endereço: R DA PAZ 527 / CENTRO / CAXIAS / MA / 65608-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2023 a 22/10/2023 ✓

Certificação Número: 2023092300590096453366

Informação obtida em 10/10/2023 06:55:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc N°	2293/02
Folha N°	
Assinatura	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 186240/23

Data da

21/07/2023 11:04:35

Inscrição Estadual: 123119030

CPF/CNPJ: 10644645000110

Razão Social: GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Endereço: RUA DA PAZ, 527 CEP: 65608020 - CENTRO

Telefone: (99)81352101

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/11/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc Nº	2295/23
Folha Nº	
Assinatura	

Data Impressão: 21/07/2023 11:04:35



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 052167/23

Data da

20/07/2023 10:44:53

Inscrição Estadual: 123119030

CPF/CNPJ: 10644645000110

Razão Social: GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Endereço: RUA DA PAZ, 527 CEP: 65608020 - CENTRO

Telefone: (99)81352101

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/11/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc Nº	2295/22
Folha Nº	
Assinatura	

Data Impressão: 21/07/2023 10:27:22



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

CERTIFICADO

1020230075711105



CERTIDÃO POSITIVA
(COM EFEITO NEGATIVO) DE DEBITOS MUNICIPAIS

Número: 00001325382023

Data de expedição: 03/10/2023 16:32:27

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP** que possui o CNPJ **10.644.645/0001-10** e inscrição municipal **31334** abaixo qualificado, tendo até a presente data débito remanescente, perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, estando tais débitos, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, em processo de quitação mediante negociação, junto à esta Coordenadoria.

Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 10.644.645/0001-10

Razão Social: GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP

Inscrição Municipal: 31334

Atividade: 412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Endereço: RUA PADRE GEROSA

Numero: 982

Município: CAXIAS

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

13/02/2015

Código de validação: 08BE172AE6220BF62323F753BEA76D7D

Data de validade da certidão: 01/01/2024

Finalidade: -

Proc Nº	2293/23
Folha Nº	
Assinatura	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GKNR CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA**

CPF/CNPJ: **10.644.645/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:42:20 do dia 09/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9XHO091023114220

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc Nº	2295/23
Folha Nº	6
Assinatura	



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GKNR CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA**

CPF/CNPJ: **10.644.645/0001-10**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:05:29 do dia 10/10/2023 , com validade até o dia 09/11/2023. ✓

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kMetmSueFaHXNp5Gc1vt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2023

EXTRATO ATA SRP Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2241/2022 – SEINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TIMON POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA - SEINFRA E A EMPRESA
GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, Centro, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, com sede e foro na cidade de Timon - MA, estabelecida na Av. Paulo Ramos, s/nº, Centro, Timon - MA, neste ato representada pelo seu titular, o **Sr.º Lourival Alves de Lima Júnior, brasileiro**, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Av. Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânico, Casa 18, nº 3800, Bairro Morros, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.644.645/0001-10, com sede a Rua Padre Gerosa, Nº 982, Centro, Caxias - MA, CEP: 65.608-020 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato sendo representada pelo **Sr. Gilbran Karlil Costa Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2393268 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 029.792.163-05 tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2241/2022, Pregão Eletrônico nº 047/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 0231/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, por Sistema de **Registro de Preços Ata de Registro de Preços nº 10/2023 - PMT**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução de comuns de Engenharia para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CANTEIROS, SARJETAS, MEIO FIO, GALERIAS E DIVERSOS EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE TIMON-MA**, para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA**,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do certame e seus anexos, que compõe o presente contrato.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
1.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M²	492,29	R\$ 1,08	R\$ 531,67
1.2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M²	24,56	R\$ 15,75	R\$ 386,82
1.3	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	122,8	R\$ 205,31	R\$ 25.212,07
1.4	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	1271,84	R\$ 8,19	R\$ 10.416,37
1.5	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO	M²	6661,03	R\$ 7,25	R\$ 48.292,47
1.6	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO D=60cm	M	122,79	R\$ 62,15	R\$ 7.631,40
VALOR DO LOTE					R\$ 92.470,80
2.0 INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
2.1	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m³	122,8	R\$ 361,63	R\$ 44.408,16
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	m³	122,8	R\$ 130,13	R\$ 15.979,96
2.3	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	m³	736,82	R\$ 77,34	R\$ 56.985,66
VALOR DO LOTE					R\$ 117.373,79
3.0 SUPERESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
3.1	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	9,82	R\$ 360,52	R\$ 3.540,31
3.2	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -	m³	9,82	397,02	R\$ 3.898,74



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

	PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016				
3.3	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	9,82	441,68	R\$ 4.337,30
3.4	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	9,82	R\$ 374,19	R\$ 3.674,55
3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	982,43	R\$ 13,65	R\$ 13.410,17
3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1227,99	12,54	R\$ 15.398,99
3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1153,86	R\$ 10,84	R\$ 12.507,84
VALOR DO LOTE					R\$ 56.767,89
4.0 ELEMENTOS DE VEDAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	147,35	R\$ 73,31	R\$ 10.802,23
VALOR DO LOTE					R\$ 10.802,23
5.0 REVESTIMENTOS E PINTURAS					
5.1 REVESTIMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
5.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	736,49	R\$ 5,87	R\$ 4.323,20
5.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	736,83	R\$ 29,56	R\$ 21.780,69



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

VALOR DO LOTE					R\$ 26.103,89
5.2 PINTURAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
5.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA	m²	491,33	R\$ 18,78	R\$ 9.227,18
5.2.2	CAIACAO EM MEIO FIO	m²	491,27	R\$ 3,54	R\$ 1.739,10
5.2.3	PINTURA HIDRACOR	m²	490,32	R\$ 10,56	R\$ 5.177,78
VALOR DO LOTE					R\$ 16.144,05
6.0 PAVIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
6.1	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	m²	245,59	R\$ 166,40	R\$ 40.866,18
6.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	122,81	R\$ 30,42	R\$ 3.735,88
6.3	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	245,55	R\$ 53,43	R\$ 13.119,74
6.4	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	m²	368,39	R\$ 239,86	R\$ 88.362,03
6.5	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m²	4911,96	R\$ 55,99	R\$ 275.020,64
VALOR DO LOTE					R\$ 421.104,46
7.0 ESQUADRIAS, GUARDA-CORPO E PROTEÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
7.1	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	73,68	R\$ 232,28	R\$ 17.114,39
7.2	GRELHA DE FERRO FUNDIDO (900 x 500 x 70 mm)	UN	24,56	R\$ 434,54	R\$ 10.672,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

VALOR DO LOTE					R\$ 27.786,69
8.0 GALERIAS TUBULARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
8.1	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	49,12	R\$ 114,37	R\$ 5.617,85
8.2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	49,12	R\$ 77,62	R\$ 3.812,69
8.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	49,12	R\$ 449,69	R\$ 22.088,77
8.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	73,68	R\$ 525,21	R\$ 38.697,47
8.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	49,12	R\$ 752,92	R\$ 36.983,43
VALOR DO LOTE					R\$ 107.200,22
9.0 DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

9.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1963,04	R\$ 42,71	R\$ 83.841,44
9.2	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	981,66	R\$ 33,50	R\$ 32.885,61
9.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1962,58	R\$ 38,51	R\$ 75.578,96
9.4	CORTE MANUAL EM TERRA	m³	368,02	R\$ 46,05	R\$ 16.947,32
9.5	REMOÇÃO MANUAL DA CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	m³	368,03	R\$ 95,82	R\$ 35.264,63
9.6	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	49,07	R\$ 130,89	R\$ 6.422,77
9.7	CANAleta SIMPLES	M	58,56	R\$ 1.203,88	R\$ 70.499,21
9.8	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 600 MM	M	192,78	R\$ 103,86	R\$ 20.022,13
VALOR DO LOTE					R\$ 341.462,08
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 1.217.216,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

2.1. O Prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, de 09.10.2023 e encerramento em 09.10.2024, sendo possível a realização de prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93 ou a que vier substituí-la e desde que haja saldo nos quantitativos previstos na cláusula anterior.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, por serem de natureza contínua, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13.12.2011.

2.2. O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 6 (seis) meses contados a partir do dia seguinte a data da emissão da ordem de serviço, cujas



etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência, podendo ser prorrogado por escopo até a conclusão do objeto, art. 57, §1º da Lei de Licitação.

2.2.1. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.217.216,10 (um milhão duzentos e dezessete mil duzentos e dezesseis reais e dez centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Projeto/Atividade: 2005 - Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica

Fonte: 500

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

5.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.7.1. o prazo de validade;

5.7.2. a data da emissão;

5.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.7.4. o período de prestação dos serviços;

5.7.5. o valor a pagar; e

5.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.19. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

5.20. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

5.21. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

5.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{= \frac{(6 / 100)}{365}}$$

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

6.2. *O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI, SEINFRA E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS.*

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice *Índice Nacional da Construção Civil - INCC* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

7.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.10. Será considerada extinta a garantia:

7.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

7.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista nos memoriais e especificações técnicas anexo que compõe o presente projeto.

8.2. A execução dos serviços/obra será iniciada na data subsequente a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão ao cronograma anexo ao presente projeto.

8.3. Os serviços serão prestados conforme demanda do órgão, não havendo uma periodicidade pré-definida;

8.4. A execução deverá ocorrer nos locais indicados pela SEINFRA que poderá ser em qualquer via da zona urbana, incluindo qualquer dos serviços previstos no presente termo e anexos, em consonância ao cronograma de execução predefinido conforme segue o anexo ao presente termo. A execução deverá ser por empreitada por preço unitário.

8.5. Os serviços poderão ser prestados em qualquer dia da semana no horário compreendido entre as 08h:00 e 18h:00 (horário de Brasília/DF), de acordo com a necessidade da contratante;

8.6. A empresa deverá adotar a melhor técnica e metodologia no mercado, de modo a obter o melhor resultado, a maior durabilidade e estado de conservação dos equipamentos e máquinas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Timon para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

9.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

9.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

9.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

9.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.11. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município de Timon - MA, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital QU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.24. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

10.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

- 10.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.29. *Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;*
- 10.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 10.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 10.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.35.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Responsável técnico responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

10.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

10.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.41.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

conforme procedimento previsto neste Termo de referência e demais documentos anexos;

10.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

10.45. No caso de execução de obras:

10.45.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.45.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

10.45.2. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

10.46. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

10.46.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;*

10.47. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.48. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

12.1. O fiscal do presente contrato será o(a) engenheiro(a) **ANTÔNIO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR**, CREA N.º 190554317-4 e após a assinatura do Contrato respectivo, a Diretoria da SEINFRA emitirá portaria designando o mesmo, lhe fornecendo todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

12.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.12. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12.13. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

12.14. Da Fiscalização do Contrato:

12.14.1. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

12.14.2. Abrir pasta específica para fiscalização e acompanhamento do contrato com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

12.14.3. Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

12.14.4. Elaborar, com a antecedência necessária, o respectivo Pedido de Autorização de Despesa - PAD, acompanhado das necessárias justificativas, ao constatar a necessidade de acréscimo e/ou supressão legais do objeto contratado;

12.14.5. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

12.14.6. Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;

12.14.7. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

12.14.8. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

12.14.9. Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;

12.14.10. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

12.14.11. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

12.14.12. Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;

12.14.13. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;

12.14.14. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.14.15. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

12.14.16. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

15.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

15.4. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

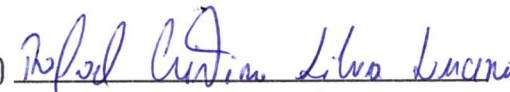
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (Duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

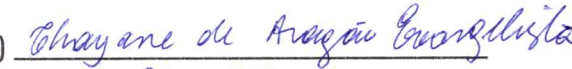
Timon - MA, 09 de outubro de 2023.


Lourival Alves de Lima Junior
Secretaria Municipal de Obras e
Infraestrutura
CONTRATANTE


Gilbran Karll Costa Silva
GKNR Construções e Projetos LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF: 074.299.753-40

2) 
CPF: 063.240.303-93



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SEINFRA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2023
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 012/2023

Processo Administrativo nº 02241/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023

Contratante: MUNICIPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

CNPJ da contratada: 10.644.645/0001-10

Objeto: Contratação de serviços comum de engenharia para manutenção e conservação de pavimentação, canteiros, sarjetas, meio fio, galerias e diversos em vias públicas da Cidade de Timon - MA.

Projeto/Atividade: 2005 - Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 500 - Próprio.

Valor Global: R\$ 1.217.216,10 (um milhão duzentos e dezessete mil duzentos e dezesseis reais e dez centavos)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 09.10.2023



dias, contado a partir do dia subsequente ao termino do prazo anterior. **Fundamentação:** Art. 23, I, b; II e VI, § 1º do art. 57; § único do art. 61 e "c", II do art. 65 da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratada:** Construtora Flavio Santos Castelo Branco Eireli - EPP, CNPJ nº 25.078.209/0001-07. **Data de Assinatura do Aditivo:** 10/08/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 075/2023 - SEMDES. Objeto: Aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 040/2022, Liberação nº 486/2023- Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** J R PESSOA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.11/0001-93. **Valor total:** R\$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais). **Data de Assinatura:** 20/10/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 012/2023

Processo Administrativo nº 02241/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023

Contratante: MUNICIPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

CNPJ da contratada: 10.644.645/0001-10

Objeto: Contratação de serviços comum de engenharia para manutenção e conservação de pavimentação, canteiros, sarjetas, meio fio, galerias e diversos em vias públicas da Cidade de Timon - MA.

Projeto/Atividade: 2005 - Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 500 - Próprio.

Valor Global: R\$ 1.217.216,10 (um milhão duzentos e dezessete mil duzentos e dezesseis reais e dez centavos)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 09.10.2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Termo Aditivo nº: 02/2023

Contrato nº 022/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº 01536/2022

Concorrência nº 004/2022

Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, inciso IV c/c Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA.

CNPJ: 02.725.914/0001-45

Objeto: Aditivo ao valor do Contrato de nº 022/2022

Projeto/Atividade: 1032 - Pavimentação asfáltica das vias urbanas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 500/700

Valor aditivado: R\$ 1.752.635,55 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Valor Global: R\$ 9.875.970,57 (nove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete centavos).

Data da assinatura: 04/10/2023.

EXTRATO DE EMPENHO**MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Nota de Empenho Nº 1020001/2023

Processo Administrativo: 751/2023

Ata SRP Nº 029.A/2023

Pregão Eletrônico nº 026/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - CNPJ 11.735.022/0001-16

CONTRATADA: Repleta Distribuidora LTDA ME - CNPJ 26.689.426/00001-98

VALOR GLOBAL: R\$ 5.976,58 (cinco mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

FONTE DE RECURSO: 500 / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 017/2023 - CIMU

FAVORECIDO: JOÃO BATISTA LIMA PONTES

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-CIMU

DESTINO: SÃO LUIS-MA

PEDÍDO: 24 e 25 DE OUTUBRO DE 2023. **QTD:** 02 (DUAS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 230,00

VALOR TOTAL: R\$ 460,00

FINALIDADE: VIAGEM A SÃO LUÍS-MA, PARA AGÊNCIA ESTADUAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, TRATAR DE RECURSOS E SOLUÇÕES PARA O TRANSPORTE SEMIURBANO DE TIMON/TERESINA.

PORTARIA Nº 018/2023 - CIMU

FAVORECIDO: GERSON JOSÉ ALENCAR DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-CIMU

DESTINO: SÃO LUIS-MA

PEDÍDO: 24 e 25 DE OUTUBRO DE 2023. **QTD:** 02 (DUAS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 430,00

RESULTADO DA LICITAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01834/2023 - SEMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 04 Veículos novo tipo Passeio, zero km, com as seguintes especificações: Capacidade 05 lugares, motorização flex, mínima 1.0, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, protetor de motor, cor preferencialmente branca, ar condicionado, todos itens obrigatórios, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia mínima de 12 meses..

Pregoeiro: Gerson de Sousa Assunção

Adjudicação: 18/10/2023

Homologação: 20/10/2023

ITENS REGISTRADOS:

RENOVO MOTORS LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo de passeio, (Zero Quilometro), capacidade 05 lugares, motorização flex, mínima 1.0, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, protetor de motor, cor preferencialmente branca, ar condicionado, todos itens obrigatórios, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia mínima de 12 meses.	04	UND	R\$ 74.990,00	R\$ 299.960,00

OBSERVAÇÕES I:



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1111/21101 - Reanálise nº 1

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	2295/2023
ORGAO/ENTIDADE	SEC MUN OBRAS E INFRAEST SEINFRA
CONTRATO Nº	012/2023
Valor da análise (R\$)	R\$ 1.217.216,10

I. Introdução

Analisei o processo nº 2295/2023, referente a (os) aspectos técnicos do Contrato nº 012/2023, firmado entre o Município de Timon - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA - SEINFRA e a Empresa GKNR Construções e Projetos Ltda, que tem por Objeto, a "Execução de serviços Comuns de Engenharia para Manutenção e Conservação de Pavimentação, Canteiros, Sarjetas, Meio Fio, Galerias e Diversos em Vias Públicas da Cidade de Timon - MA", de acordo com o Processo Administrativo Nº 2241/2022 - SEINFRA, Pregão Eletrônico Nº 047/2022, Ata SRP Nº 010/2023 e Liberação Nº 424/2023, conforme roteiro de Análise de Contrato Administrativo, previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. Foi formalizado processo administrativo referente a solicitação de celebração de contrato? Qual o número do processo administrativo referente a solicitação de celebração de contrato? (Em caso de Carta Convite, Dispensa, Inexigibilidade, Concorrência ou Tomada de Preço, considerar o número do processo administrativo). R.: 2295/2023. Observação: A presente manifestação é restrita à análise do instrumento contratual apresentado, de modo que não serão objeto desta análise, os demais aspectos licitatórios do processo de contratação, uma vez que já foram objeto de análise jurídica e devidamente homologado pela autoridade competente, mesmo porque, tal procedimento, não foi encaminhado para este setor de Controle Interno.	X	
2. Trata-se de análise de contrato proveniente de Ata SRP? Qual o número da Ata SRP? R.: 010/2023. Qual o o número do pregão e do processo administrativo? R.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047 /2022 e PROCESSO ADM. Nº 2241/2022 - SEINFRA.	X	

Pergunta	S	N
7. Consta no processo toda a documentação exigida conforme Nota Técnica CGM nº 03/2021? ☒ Ofício de Solicitação de Liberação ☒ Liberação ☒ Cópia de extrato da Ata SRP ☒ Certidão emitida pelo contratante, declarando a conformidade entre o Termo de Contrato, a Minuta e o Termo de Referência presentes no procedimento licitatório, emitida conforme Anexo I da Nota Técnica Nº 003/2021- CGM. ☒ Certidão de regularidade Fiscal, Previdenciária e de Débitos trabalhistas da contratada ☒ Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU ou Certidão Negativa do TCU. ☒ Portaria do Fiscal/Atestante designado ☒ Termo de Contrato ☒ Minuta do extrato de publicação do Contrato. Observação: Fiscal do Contrato, Sr. ANTÔNIO RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR, CREA nº 190554317-4, designado no item 11.1 da Cláusula 11ª deste Contrato nº 012 /2023.	X	
8. A Ata de registro de preço está com validade não superior a um ano conforme Art. 15, § 3º, III da lei 8.666 /93? Qual a data da publicação da Ata SRP? R.: 15/02/2023.	X	
9. A Liberação foi realizada observando-se a ordem de classificação entre os licitantes? Qual o licitante vencedor? R.: G. K. N. R. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. Qual o número e a data da Liberação? R.: 424/2023, de 23/08/2023.	X	
10. O objeto e os itens constantes na Liberação estão de acordo com a Ata SRP no que se refere a descrição, marca, unidade de medida, quantitativo e valor?	X	
11. O contrato está de acordo com a minuta aprovada no procedimento de contratação? Observação: De acordo com Certidão de Conformidade assinada em 09/10/2023, por MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO - Secretário Executivo SEINFRA e Ratificado por LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, afirmando que o Contrato está de acordo com a legislação aplicável, bem como com a Minuta e o Termo de Referência apresentados no Pregão Eletrônico nº 047/2022.	X	
12. Consta nos autos do processo algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU e ao Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU?		X
13. A qualificação do contrato está de acordo com o estabelecido no artigo 61 da lei 8666/93 constando o nome das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas da lei 8.666 /93 e às cláusulas contratuais?	X	
14. O representante constante na qualificação do contrato está de acordo com o informado no procedimento de contratação?	X	
16. O objeto e os itens constantes no contrato estão de acordo com a Liberação e com a Ata SRP no que se refere a descrição, marca, unidade de medida, quantitativo e valor?	X	

Pergunta	S	N
17. Consta no contrato todas as cláusulas necessárias conforme dispõe o artigo 55 da lei 8666/93? ☒ I - o objeto e seus elementos característicos; ☒ II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; ☒ III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; ☒ IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; ☒ V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; ☒ VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; ☒ VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; ☒ VIII - os casos de rescisão; ☒ IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; ☒ XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; ☒ XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; ☒ XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	X	
18. O crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica constante no contrato está de acordo com o previsto no procedimento de contratação e com o objeto? Observação: De acordo com a Folha de Informação Orçamentária de 09/10/2023, assinada por JUDIVAN DE PINHO SANTOS - Coordenador Geral de Orçamento PMT, confirmando a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto do Contrato em análise.	X	
19. A vigência do contrato está em conformidade com o estabelecido no artigo 57, §3º da lei 8.666/93 constando início e término?	X	
20. A vigência do contrato se limita à vigência dos créditos orçamentários? Qual a vigência do contrato? R.: <i>Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 09/10/2023 a 09/10/2024; Prazo de Execução: ???</i>	X	
23. Há indicação de um representante da administração especialmente designado, acompanhando a fiscalização e a execução do contrato conforme artigo 67 da lei 8.666/93? Qual o nome do servidor(a) designado(a) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato? R.: <i>ANTÔNIO RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR.</i> Qual o número da portaria de designação de fiscalização do contrato? R.: <i>Designado na "Cláusula 11ª" do Contrato em análise.</i>	X	
24. O foro estabelecido no contrato é o da sede da administração, exceto para o caso do artigo 32, § 6º?	X	

[Assinatura]

[Assinatura]

Pergunta	S	N
25. O contrato em análise está em conformidade com o estabelecido na lei 8.666/93 e com as determinações da Nota Técnica CGM nº 03/2021? Observação: A presente manifestação diz respeito apenas aos aspectos formais do Termo de Contrato apresentado, de modo que não foi objeto desta análise, os demais aspectos da contratação realizada pelo município de Timon/MA, uma vez que já foi objeto da análise jurídica. Recomenda-se que seja observado o prazo para publicação no Diário Oficial do Município, considerando que a publicação resumida do Aditivo Contratual na imprensa oficial, é condição indispensável para sua eficácia. Recomenda-se ainda, a observância do prazo para inclusão do Aditivo em questão no Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC - CONTRATA), conforme Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022.	X	
Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 3, 4, 5, 6, 15, 21, 22 .		

III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a contratação deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Recomendações finais:

Timon-MA, 23 de Outubro de 2023.


Neryvaldo Chaves de Miranda
Mat.: 2129210
Assessor Especial de Controle Interno


Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
Mat.: 2053132
Controladora Geral